**EDITAL DA CARTA CONVITE N.°0005/2015**

**PROCESSO N° 0002/2015**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**, por meio de sua Diretora Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE TITULOS FEDERAIS – SELIC/CETIP**, em conformidade com a Política de Investimentos vigente deste RPPS, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na Resolução CMN 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada que deverá ser apresentada neste RPPS, que incumbirá, individualmente, de selecionar os que atenderem a este chamado.

As despesas serão atendidas por datação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº **03.03.01.09.122.0103.2050.3.3.90.39.03.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. Os recursos orçamentários inerentes à execução do objeto correrão por conta de recursos próprios do Hortoprev, consignados em seu orçamento de 2015.
2. A estimativa de gasto para este contrato pelo período de execução é de até R$ 28.776,90 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos) para a contratação.
3. VALOR GLOBAL R$ 28.776,90 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e seis

 reais e noventa centavos)

1. **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE TITULOS FEDERAIS SELIC/CETIP**

O presente Edital tem por objeto a seleção de empresas credenciadas pela CVM como prestador de serviços de custódia de valores mobiliários, visando à custódia de títulos federais deste RPPS, dos quais somente as ordens emitidas pelo Presidente ou por seus representantes legais ou mandatários, devidamente autorizados, podem ser acatadas pela instituição custodiante, que ainda vede ao custodiante a execução de.

Ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações do RPPS e estipule com clareza o preço dos serviços.

**Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:**

**Anexo I – Memorial Descritivo**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo III – Declaração do artigo 7º da Constituição Federal (menor de 18)**

**Anexo IV – Modelo de Declaração (Fatos Impeditivos)**

**Anexo V – Minuta de Contrato**

 **2 - DOS ENVELOPES**

Os participantes deverão entregar os envelopes até às **09h30min horas do dia 23/07/2015** na sede do HORTOPREV, no endereço supra. A abertura dos mesmos ocorrerá **10h00min** horas do mesmo dia e no mesmo local pela Comissão responsável pela Licitação.

**3 - DOS PRAZOS**

3.1 Os prazos a serem observados pelo HORTOPREV e pelos participantes neste certame licitatório são os seguintes:

3.1.1. **Recursos**: 2 (dois) dias úteis para interposição dos recursos previstos nas alíneas: “a”, ”b”, ”c” e ”f”, do inciso I do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme o disposto no § 6.º do mesmo Artigo.

3.1.2. **Impugnação de recurso por licitante**: 2 (dois) dias úteis, conforme o disposto no § 6.º do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

3.1.3. **Assinatura do contrato e início dos serviços**: até 3 (três) dias contados da data da homologação do julgamento;

3.1.4. **Execução do contrato**: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

3.1.5 **Contagem dos Prazos**: Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no HORTOPREV.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1.1 Podem participar do presente edital todas as instituições credenciadas junto a CVM para este determinado fim, e que possam anexar documentos que comprovem as informações prestadas.

4.1.2 A Participação neste Edital implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no mesmo e no anexo I – Memorial Descritivo.

4.1.3 Encontram-se impedidos de participar do presente Edital os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.4Os interessados deverão apresentar, no local, data e horário já estabelecidos neste Convite, a Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial, acondicionada em dois envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo externamente a seguinte inscrição:

**Envelope 01 – Documentação de Habilitação**

**Nome do Proponente:**

**Convite n.º 0005/2015**

**Entrega dos Envelopes: 23/07/2015 até às 9h30min**

**Envelope 02 - Proposta Comercial**

**Nome do Proponente:**

**Convite n.º 0005/2015**

**Entrega dos Envelopes: 23/07/2015 até as 09h30min**

4.1.5 Em nenhuma circunstância serão aceitos envelopes após o horário previsto para o seu recebimento.

**5. ETAPAS DO PROCESSO DE EDITAL**

O processo de edital acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

**5.1. ETAPA DE HABILITAÇÃO LEGAL**

A Empresa que desejar participar do processo de edital deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
3. Balanço Patrimonial dos 3 (três) últimos exercícios, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade; (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios)
4. Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos dos balanços dos 03 (três) últimos exercícios, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;
5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 30(trinta) dias anteriores à emissão do termo de edital, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;
10. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
11. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
12. Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III;

**5.1.2 ETAPA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Ser capacitada a emitir Relatórios sobre a Atividade de Guarda, Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos, contendo os seguintes itens, todos on-line:

· Posição Diária da Carteira;

· Demonstrativo de Movimentação do Caixa;

· Fluxo de Caixa;

b) Disponibilizar um Gerente de Relacionamento para auxiliar na implantação da custódia, além de ser a pessoa de contato para todos os assuntos relacionados à custódia;

c) Possibilitar a abertura de contas SELIC, caso o RPPS não as possua;

d) Disponibilizar contínuo monitoramento das informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores (juros, amortizações, dividendos, bonificação, etc...), assegurando a pronta informação ao RPPS para a correta valorização da carteira;

**5.2. SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO**

5.2.1. Serão habilitados somente os participantes que atenderem integralmente o disposto no presente edital, nos critérios legais e técnicos.

5.2.2. A documentação deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou atestado sua autenticidade por funcionário do RPPS, e esta deverá ficar de posse do HORTOPREV, sempre observando o seu prazo de validade.

5.2.3. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

5.2.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade através de consulta online.

5.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ);

5.2.6. Os documentos de edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação;

5.2.7 O HORTOPREV, por intermédio de sua Superintendente, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de edital, quando necessário;

5.2.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

**6 - DO JULGAMENTO**

6.1 O presente Conviteé do tipo **Menor Preço**, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo as exigências deste Convite, apresente o menor preço global.

6.1.2 Será julgada desclassificada, na fase das PROPOSTAS, a proponente que:

* Não atender a alguma exigência constante deste Convite;
* Apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
* Apresentar oferta de vantagem não prevista no Convite ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
* Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste Convite;

6.1.3 Havendo empate entre proponentes, a Comissão adotará o sorteio público, previsto no artigo 45, parágrafo 2o da Lei 8666/93.

6.1.4 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação. A proponente vencedora terá conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

6.1.5 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

* Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante informação sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentar sua proposta.
* Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
* Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas suas fases e condições.

**7 - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente atestados por servidor responsável da Autarquia.

**8 - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e garantidas prévia defesas, aplicarão à contratada as sanções previstas no termo de contrato, cuja minuta integra o ANEXO III deste Convite.

**9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer:

9.1.2 Por ato unilateral e escrito do HORTOPREV nos seguintes casos:

a-) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b-) lentidão do cumprimento, levando a Autarquia a comprovar a impossibilidade da execução do serviço ou atendimento das solicitações dentro do prazo estipulado;

c-) subcontratação total ou parcial do objeto do presente Convite, associação do(a) contratado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas previamente pela Autarquia.

d-)razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autarquia.

9.1.3. Por ato do (a) contratado (a) quando a Autarquia determinar a suspensão da execução dos serviços, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo e também se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Autarquia.

9.1.4 Por ato amigável, formalizado por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, devidamente justificado e desde que haja conveniência para a Autarquia.

9.1.5 Judicial, nos termos da legislação.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A participação no presente Convite implica na aceitação de todas as condições nele previstas.

10.1.2 Quaisquer informações referentes ao presente Convite serão dadas pelo HORTOPREV no horário das 08h00min às 16h00min horas ou através do telefone (19) 3897.3125. Com o senhor Agnaldo Messias ou Jefferson Ribeiro de Freitas.

 Hortolândia, 13 de julho de 2.015.

**ELIANE VALIM DOS REIS**

Diretora Superintendente

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – Objeto:**

Contratação de empresa credenciada pela CVM como prestador de serviços de custódia de valores mobiliários, visando à custódia de títulos federais deste Instituto de previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV, dos quais somente as ordens emitidas pela Diretoria Superintendente ou por seus representantes legais ou mandatários, devidamente autorizados, podem ser acatadas pela instituição custodiante, que ainda vede ao custodiante a execução de ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações do HORTOPREV e estipule com clareza o preço dos serviços.

**2 – Justificativa:**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - Hortoprev, enquanto autarquia municipal tem seu patrimônio constituído, dentre outras formas, através de receitas de aplicações de patrimônio, conforme instituído no art. 60 e incisos, da Lei nº 965/2001.

A seleção das instituições autorizadas pela CVM à prestação de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, títulos e direitos ou de recursos é uma das formas disponíveis ao HORTOPREV para cumprir a sua finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário.

Conforme estabelece o art. 61 da Lei 965 de 31 de outubro de 2001, a gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios serão aplicados, através de Instituições Privadas ou Públicas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Administrativo e de acordo com a determinação do Conselho Monetário Nacional.

Assim sendo, visando ainda atender a Resolução CMN 3.922/2010. Hortoprev distribui seus recursos, após análise e aprovação pelo Conselho Administrativo e pelo Comitê de Investimentos, nas diversas formas de investimentos, dentre os quais, o mercado de Títulos Públicos.

A contratação dos serviços justifica-se ainda, tendo em vista as peculiaridades inerentes às atividades que envolvem o sistema financeiro e que são melhores compreendidos pelos profissionais que, efetivamente, atuam na área.

**3 – Do Preço**

A composição dos preços dos serviços oferecidos deverá ser fixa. Não será aceito proposta em forma percentual, sobre o valor da carteira de ativos.

Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos ou despesas, sem custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros, implantação e outros necessários ao cumprimento integral do serviço solicitado.

**4 – A Carteira Própria de Títulos Públicos**

4.1 – A Carteira Própria de Títulos Públicos Federais é composta pelos seguintes ativos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVO** | **VENCIMENTO** | **QUANTITATIVO** |
| NTN-B | 2024 | 9.170 |
| NTN-B | 2045 | 3.716 |
| NTN-C | 2021 | 7.928 |
| TDA | 2015 | 3.213 |
| TDA | 2016 | 4326 |
| TDA | 2017 | 5.520 |
| TDA | 2018 | 2.716 |
| TDA | 2019 | 2.675 |

Obs: Valor da Carteira em 02/01/2015 = R$ 58.805.995,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais)

**5 – Da Forma de Execução**

5.1 - O serviço de custódia de títulos públicos federais registrados no SELIC/SETIP contratados deverá ser disponibilizado ao HORTOPREV em até 05 (cinco) dias úteis e será iniciado a partir da assinatura do contrato.

5.2 - A manutenção adaptativa e evolutiva da custódia de títulos públicos federais será realizada conforme a necessidade do HORTOPREV, diante das novas exigências e normativas do Ministério da Previdência Social – MPS.

**6 – Prazo:**

6.1 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 meses.

**7 – Condições de Pagamento:**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias fora a dezena, após a entrega das Notas Fiscais/Faturas e após a efetiva conferência e liberação pela Contabilidade do Hortoprev.

**8 - Das Obrigações do Instituto**

8.1 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – Hortoprev, obriga-se a efetuar o pagamento devido na forma e condições ora estipuladas, bem como em fornecer as informações necessárias e requisitadas pela Contratada, para o fiel cumprimento do contrato.

**9 - Das Obrigações da Contratada**

À licitante vencedora caberá ainda:

9.1 - Prestar o serviço de acordo com as necessidades do HORTOPREV.

9.1.1 - Guarda Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos; mantendo todos os registros em contas individualizadas, de acordo com Regulamento Especial de Liquidação e Custódia – Manual de Normas e Instruções, e efetuar toda a liquidação física e financeira, no âmbito do SELIC, das operações realizadas por este Fundo junto as Instituições de Mercado. Utilizar uma conta Reservas Bancaria, com controle dos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas nos mercados de renda fixa;

9.1.2 - Atividade de Guarda, Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos;

a) Abertura e movimentação de CONTA, em nome do cliente, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – Manual de Normas e Instruções;

b) Confirmação das operações realizadas com o Mercado ou com o próprio custodiante;

c) Registro e liquidação física e financeira das operações realizadas pelo cliente junto ao SELIC;

d) Liquidação na conta corrente do Fundo do resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (juros, resgate e amortizações);

e) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;

f) Conciliação das posições registradas junto ao SELIC;

g) Movimentação dos ativos registrados junto ao SELIC; h) Fornecimento de extrato da posição física dos títulos que se encontram custodiados, com referência ao último dia útil de cada mês.

9.1.3 - Processamento;

a) Fornecimento mensal de relatório gerencial dos títulos custodiados, apresentando a posição física e financeira atualizada;

9.1.4 - Marcação a Mercado (Apreçamento de Ativos); Para a prestação do serviço de APREÇAMENTO DE ATIVOS a contratada considerará as disposições legais e, ainda, as disposições do código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais onde a responsabilidade da CONTRATADA pela CONTROLADORIA DE ATIVOS está adstrita, exclusivamente, ao serviço de APREÇAMENTO DE ATIVOS através de metodologia, conforme diretrizes do Manual de Marcação e Mercado;

9.1.5 - O fornecimento mensal do Relatório Gerencial dos Ativos Custodiados deverão ser Marcados a Mercado (MaM), conforme descrito nos itens 5.1.3 e 5.1.4.

9.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

9.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

Hortolândia, 13 de Julho de 2015.

**Eliane Valim dos Reis**

Diretora Superintendente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da Licitante), estabelecido(a) na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para a seleção de instituições autorizadas e registradas pela CVM para a prestação de serviços de Custodiante dos Títulos Públicos Federais do RPPS, objetivando futura contratação.

|  |
| --- |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** |
|  |

O preço proposto inclui as despesas com os encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, impostos, taxas, lucro, dentre outros, necessários ao desempenho dos serviços.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com os termos do edital e seus anexos.

**DADOS DO PROPONENTE**

NOME:

RAZÃO SOCIAL::

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias):

BANCO: (nome) (nº) (agencia) (conta corrente)

Local e data

Assinatura do Representante legal:

Nome:

Cargo:

**ANEXO III**

 **DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelecei no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante legal:

Nome:

Cargo:

**ANEXO IV**

 **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante legal:

Nome:

Cargo:

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º: 0002/2015**

**CONVITE nº**

 **0005/2015**

**CONTRATO N.º**

Contrato de Prestação de Serviços de Custódia dos Títulos Públicos Federais, pertencentes ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV,**  Inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616/0001-86, com endereço na rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco – Hortolândia-SP, doravante denominado de CONTRATANTE, representado por sua Diretora Superintendente, Srª. ELIANE VALIM DOS REIS, e a Empresa XXXXXXXXXXX , pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada CONTRATADA com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ n. º XXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu ------------------------------- estabelecem entre si, fulcrados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e art., 22, I, alínea “b” da Resolução CMN nº 3.709/2009, conforme processo de EDITAL Nº \_\_\_/2015, o presente Contrato, que se regerá segundo as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE** **SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE TITULOS FEDERAIS – SELIC/CETIP** dos títulos federais do RPPS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será executado pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, o valor mensal de R$ xxx. xxx, xx (preço por extenso), conforme proposta comercial, vencíveis até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

O valor acima previsto inclui todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a contratação, isentam a CONTRATANTE de quaisquer outros pagamentos..

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxx do exercício vigente e no próximo da dotação correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Ultrapassados os doze meses da apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei 10.192/2001, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, obedecendo aos seguintes critérios:

Fica eleito o IGP\_M, como índice de preços básicos para efeitos de análise.

O HORTOPREV efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo seguimento, em decorrência da mesma poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou mesmo indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

A incidência de o reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data de apresentação da proposta e assim sucessivamente.

O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência em que ocorrer a motivação expressa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**O** **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações do anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, atendendo às necessidades e determinações da **CONTRATANTE.**

Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços ora pactuados entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE.**

**O CONTRATADO** compromete-se ainda a utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos.

**A CONTRATANTE** compromete-se a permitir o livre acesso do contratado às informações e documentos objeto de análise para a consecução do contrato..

Compromete-se, a **CONTRATANTE,** a efetuar o pagamento dos valores devidos ao CONTRATADO na forma e prazos estipulados na cláusula terceira deste termo, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de pagamento fora do prazo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I – Informar toda e qualquer situação À CONTRATADA que possa ser de importante conhecimento da CONTRATANTE na execução do referido contrato.

II- Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir as dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

II- Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

III- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV- Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

V- Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas na Resolução CMN nº 3.790/2009 e demais legislações previdenciárias, bem como os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação.

VI - Prestar os serviços, assistência, fornecer informações e dados com detalhes sobre os serviços, conforme solicitação da CONTRATANTE e nos prazos fixados.

VII – Acatar somente as ordens emitidas pelo gestor ou por seus representantes legais ou mandatários, devidamente autorizado;

VIII – Não executar ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações do RPPS.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 ficando à CONTRATANTE a obrigação de notificar a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8.666/1993, acrescidos do seguinte:

I- A reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II- prestação dos serviços em desacordo com o contratado ou quaisquer das situações previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

III- Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e especialmente a Resolução CMN nº 3.790/2009, Política de Investimento do RPPS, as quais juntamente com normas de direito público resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A contratação não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro Distrital de Hortolândia da Comarca de Sumaré-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes do presente contratação.

E por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**

Responsável**: ELIANE VALIM DOS REIS**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**

Representante Legal**: XXXXXXXXXXXX**